

PROJETO DE LEI

Nº 133/2010

Lei Nº 9121

AUTÓGRAFO Nº 92/10

Nº



## SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Declara de Utilidade Pública o CECADS - Centro Educacional

e Cultural Acadêmico de Sorocaba e dá outras providências.

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº

133 / 2010

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

24-Mar-2010 13:14:08 68585-1/6

*Declara de utilidade pública o CECADS -  
Centro Educacional e Cultural Acadêmico  
de Sorocaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob números 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4904 de 29 de agosto de 1995, o CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba, inscrito no CNPJ 71.566.822/0001-82.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de Março de 2010.

  
Pr. LUIS SANTOS  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba é uma entidade sem fins lucrativos e tem como finalidade básica o ensino.

O CECADS tem como objetivo básico a formação do homem, tanto no plano espiritual, como social e cultural.

Em seus cursos há: Maternal; Pré Escola; Ensino Fundamental, Médio e Superior; Supletivo de Ensino Fundamental e Médio; Cursos Preparatórios para Escolas Superiores; Alfabetização de Adultos; Cursos Teológicos e Cursos de Bacharel, Licenciatura, Mestrado e Doutorado.

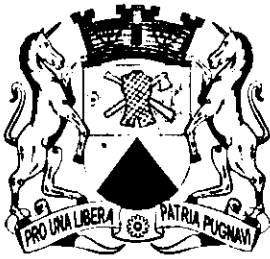
Os cursos são abertos para todos os interessados, não se condicionando a nacionalidade, raça, ideologia política ou religiosa, sexo ou condição social.

Anexas ao projeto estão cópias autenticadas da Ata de Fundação da Associação, Estatuto da Associação, com mais de 6 (seis) meses de registro em cartório, C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

FOTOCOPIADA GERAL - 24-Mar-2010 13:14:08:835-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





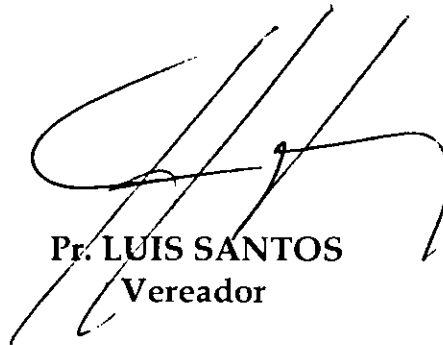
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação do presente projeto.

S/S., 22 de Março de 2010.

  
Pr. LUIS SANTOS  
Vereador

PROTUDO GENAL - 24-Mar-2010 - 13:14:08.6585 - 3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



04V ✓

Recebido em

24 de março de 10

  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Contábil

S/S 25, 03, 10

\_\_\_\_\_  
Presidente

Recebi em 20/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



Gabinete  
do Prefeito

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **CECADS - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADÊMICO DE SOROCABA**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 22 de março de 2010

**VITOR LIPPI**  
Prefeito



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.566.822/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/11/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADEMICO DE SOROCABA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CECADS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ARISTIDES DE CAMPOS</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.043-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LUCY</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 17/02/2010 às 10:23:10 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2010

1º REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB Nº 7386

Ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba  
Nesta

Sr. Oficial

Venho pela presente solicitar a V. Sa. o registro da Ata do Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba, realizada no dia 04/07/2003.

Termos em que, pede deferimento.

Sorocaba, 04 de Julho de 2003.

*Osmar José da Silva*  
Ray. Osmar José da Silva  
Diretor Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
De Avulso Notarial, 101 / TAB. 110 20/10/11  
MIGADO POR SEMELHANÇA Nº 7  
11 JUL 2003  
Pracaus

1º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Pacheco Neto

18 FEV 2004

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e que foi feita  
Elaine Cristina Vinhalo - Escrevente  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

1140AB636004  
Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e que foi feita  
Elaine Cristina Vinhalo - Escrevente  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$



Escritor Autorizado

1º. REGISTRO CIVIL DF  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB Nº 7.386

ATA DA DIRETORIA DO CECADS – Ata da reunião do CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADÊMICO DE SOROCABA. Pessoa jurídica, de direito privado, microfilmada sob o n.º 46.601, no Primeiro Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.566.822/0001-82 em 05 de Outubro de 1993. Aos, 04 dias de Julho de 2003, reuniu-se em a Diretoria do CECADS, com o objetivo de tratar da ordem do dia, qual seja, Ata CONSTITUTIVA DO PIRULLETO. Pelo Presidente foram feitos alguns comentários introdutórios, sobre o tema já abordado. Neste instante, deu por aberta a reunião e convidou o Sr. Luís Alberto Firmino, para que lavrasse a referida ATA. Ato contínuo passou a tecer algumas considerações, disse da necessidade de expansão das atividades do CECADS. Assim sendo, argumentou sobre a criação de uma ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, como sua filial, devendo utilizar o nome de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRULLETO. Considerando as proposições iniciais, o Rev. Osmar José da Silva, manifestou seus pensamentos relativos ao ensino e qual a sua importância na formação básica da criança. Observou também, que a boa instrução deve começar na fase mais tenra possível, desde que isso seja fator de motivação para a criança, fazendo com que, ao mesmo tempo em que ela brinca e se diverte, que ocorra um processo de aprendizagem. Ainda com a palavra, o Rev. Pastor Osmar citou Provérbios de Salomão 22.6, dizendo que quando a instrução é boa, perdurará até seu envelhecimento. Com estes propósitos nobres espera passar boas mensagens ajudando na formação e no caráter das crianças do nosso Brasil. Foi dito pelo Rev. Osmar José da Silva, que a Escola deverá ser estabelecida como filial do CECADS, com endereço na Rua Manoel José da Fonseca n.º 404 – Centro- Sorocaba – SP. Nada mais tendo a tratar, e ao final da reunião, o Rev. Osmar, no uso da palavra apresentou a presente ata para aprovação. Para alegria de todos os presentes, foi aprovada por unanimidade. As 12:00 horas nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, considerando todo o exposto e concordância geral deu por encerrada esta reunião, solicitando ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura da presente e posterior encaminhamento ao registro no órgão competente. Assim eu, Luís Alberto Firmino, secretário "ad hoc" secretariei e lavei a presente Ata, assinado-a com todos os integrantes da Diretoria. Sorocaba, 04 de Julho de 2003.

10.13

Rev. Osmar José da Silva – CPF. 431.745.158.15  
Diretor Presidente.

Osmar Goulart da Silva  
Vice-Diretor.

Valquíria Andréia Salinas Goulart.  
Tesoureira.

Jackson Goulart da Silva  
Secretário.

Luís Alberto Firmino  
Consultor Jurídico.

1º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
CARTÓRIO ROLLIM - SOROCABA/SP  
FABRICA DE NOTAS  
CARTÓRIO ROLLIM 1º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Rua Dr. Arthur Marinho, 31 - PABX (15) 231-1814  
CONFECCIONADO POR SEU ELIANCA FERREIRA  
1 JUL 2003  
CARTÓRIO ROLLIM

CARTÓRIO ROLLIM 1º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
18 FEV 2010  
Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado do que dou fé  
Elaine Cristina Vinholo - Escrivente  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

Autenticação  
1140AB636005

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SOROCABA - SP  
VALOR COBRADO PELO REGISTRO:  
Ao Oficial: R\$ 20,40  
Ao Estado: R\$ 5,00  
Ao IFESP: R\$ 4,30  
Ao Regº Civil: R\$ 1,07  
Ao Tribunal Justiça: R\$ 1,07  
Total: R\$ 32,64  
Recibo: *[assinatura]*

Rua da Penha, 1035 - Sorocaba - São Paulo  
Apresentado hoje, protocolado e registrado  
em microfilme sob. n.º 17386  
Sorocaba (SP)

22 JUL 2003

LAURO ESIO CONTÓ  
Escritor Autorizado  
de Protocolo e foi efetuada a competente  
avaliação.

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
CERTIFICADO que esta cópia é autêntica,  
conforme o original arquivado neste Tabelião.  
Dom Fé. Sorocaba (SP) 6 SET 2005  
O'Esq. Autorizado: *[assinatura]*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL  
Escritor Autorizado

CARTÓRIO Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Pascholetti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba, 18 FEV 2010  
Autentico a presente cópia conforme  
Elaine Cristina Vinholo - Escritor  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

1140AB636006

# ESTATUTO

## CECADS

### CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADÊMICO DE SOROCABA

### MANTENEDORA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SOROCABA-SP CAPÍTULO - I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - O Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba-SP, entidade sem fins lucrativos tem como finalidade básica o ensino.

Artigo 2º - O CECADS terá sua sede, domicílio legal e fórum na cidade de Sorocaba - SP.; sendo sua sede provisória na Rua Aristides de Campos n.º 255 - Vila Lucy - Sorocaba- SP, podendo criar extensões de ensino por todo o território nacional.

Artigo 3º - O prazo de existência do CECADS é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - O CECADS tem como objetivo básico a formação do homem, tanto no plano espiritual, como social e cultural.

Parágrafo Primeiro - Os cursos são:

- I - Maternal
- II - Pré-Escola
- III - Ensino Fundamental, Médio e Superior
- IV - Supletivo de ensino Fundamental e Médio
- V - Cursos Preparatórios para Escolas Superiores
- VI - Alfabetização de Adultos
- VII - Cursos Teológicos
- VIII - Cursos de Bacharel, Licenciatura, Mestrado e Doutorado

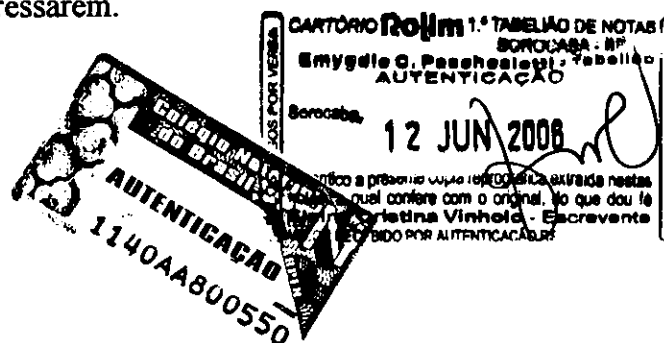
Parágrafo Segundo - Cada área será feita através de Cursos que serão abertos para todos os interessados, não se condicionando a: nacionalidade, raça, ideologia política ou religiosa, sexo ou condição social.

Parágrafo Terceiro - Todos os cursos se regerão por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. E cada um deles terá início dentro das possibilidades do CECADS.

Parágrafo Quarto - Todos os cursos serão objetos de regulamentação própria, seguirão as leis regulamentares do ensino, obedecendo a legislação pertinente, tanto Federal, como Estadual e Municipal.

Artigo 5º - O ingresso dos cursos mantidos pelo CECADS é aberto para todos os interessados, desde que preencham os requisitos básicos para neles ingressarem.

*[Handwritten signature]*



**CAPÍTULO – II**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

- Artigo 6º - O CECADS será administrado por uma Diretoria, um Conselho Superior e um Colegiado.
- Artigo 7º - O Conselho Superior será formado por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico da área de Pedagogia, dois (2) membros do Corpo Docente e um (1) membro do Corpo Discente, todos indicados pelo Diretor Presidente, anualmente, por ocasião da reunião ordinária do Conselho Superior.
- Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente, será o mentor e fundador do CECADS. Rev. Osmar José da Silva e o seu cargo é permanente.
- Parágrafo Segundo - Na ocorrência de falta definitiva ou impedimento permanente do Diretor Presidente, O Conselho Superior elegerá o seu substituto, e haverá no início de cada ano a eleição para o mesmo.
- Parágrafo Terceiro - É facultado ao Diretor Presidente renunciar a sua permanência diante do CECADS, por sua livre e espontânea vontade.
- Artigo 8º - Compete ao Conselho Superior :
- I - Designar comissões para avaliar o desempenho dos responsáveis pelos cursos.
  - II - Aplicar penas de suspensão, demissões, exclusões, tanto dos membros do Corpo Docente como do Corpo Discente, sempre que houver comportamento incompatível com o Estatuto, Regimentos Internos e as Leis de Ensino Bases a serem obedecidas. Todos os cargos deverão ser indicados pelo Diretor Presidente.
- Artigo 9º - O Conselho Superior se reunirá sempre que for necessário, sendo que sua convocação deverá ser feita e presidida, pelo Diretor Presidente.
- Artigo 10º- O Colegiado será formado pelo Diretor Técnico da Escola, pelo Corpo Docente, podendo ter representantes dos cursos, sendo todos indicados pelo Diretor Presidente.
- Artigo 11º- Compete ao Colegiado apreciar e deliberar sobre programas de ensino das disciplinas de cada curso, visando sempre o aprimoramento e adição de meios mais adequados, para a construção dos objetivos propostos; devendo sempre enviar relatórios ao Diretor Presidente.
- Artigo 12º- O Colegiado será Presidido pelo Diretor Técnico, devendo reunir-se quando necessário, por convocação do Diretor Presidente.
- Artigo 13º- A Diretoria será composta de um (1) Diretor Executivo, um (1) Vice Diretor, dois (2) Secretários e um (1) Tesoureiro, todos indicados pelo Diretor Executivo e sem perceber remuneração.

Al



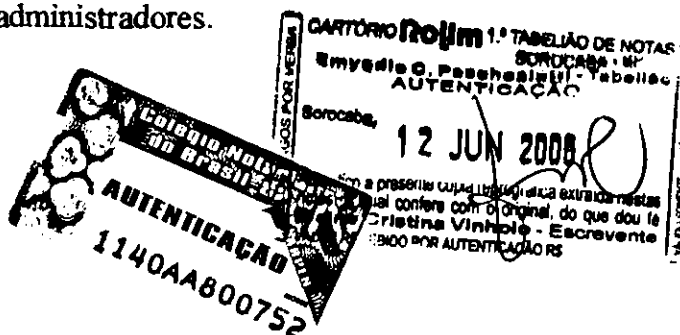
- Artigo 14º - Compete ao Diretor Executivo, que será sempre o Diretor Presidente do Conselho Superior e da Escola:
- I - Representar o órgão em juízo ou fora dele.
  - II - Zelar pela observância do Estatuto, Regimentos e Regulamentos Administrativos.
  - III - Promover os objetivos do CECADS em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.
  - IV - Presidir as reuniões da Diretoria.
  - V - Assinar diplomas, certificados ou outros documentos de cunho escolar.
  - VI - Autorizar compras, vendas, doações de bens móveis, imóveis, máquinas, semoventes, etc., para o bom andamento da Escola.
  - VII - Assinar junto com o tesoureiro todos os movimentos financeiros.
- Artigo 15º - Compete ao Vice Diretor, auxiliar e substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos e atender convocações do Presidente.
- Artigo 16º - Compete ao 1º Secretário manter todos os documentos da Secretaria em ordem, assinar com o Diretor Executivo os documentos necessários, lavrar atas das reuniões do CECADS e assessorar o Diretor em suas necessidades.
- Artigo 17º - Compete ao 2º Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e atender as convocações do Diretor Executivo.
- Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro receber e registrar todos os documentos e quaisquer importâncias que venham ao caixa do CECADS, devendo sempre prestar relatórios das ocorrências; movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo, e assessorá-lo quando necessário.
- Artigo 19º - O CECADS se estabelece sem fins lucrativos e se manterá através de ofertas e doações de voluntários, taxas de seus cursos, material de estudo fornecidos, subvenções fornecidas pelos poderes públicos: Federal, Estadual e Municipal, quando forem concedidos e outros meios permitidos por lei.
- Artigo 20º - Cada curso terá seu regulamento próprio, quando disciplinará sobre sua administração, desempenho, objetivo e finança.

### CAPÍTULO - III

#### DO PATRIMÔNIO

- Artigo 21º - O patrimônio do CECADS, consiste em quaisquer bens, móveis, imóveis, máquinas, semoventes, que possui ou venha a possuir por qualquer modalidade, permitida por lei, escrituradas em seu próprio nome, com seu endereço em Sorocaba - SP. , onde funciona sua sede.
- Artigo 22º - O CECADS não responderá por dívidas contraídas por qualquer um dos seus administradores.

*[Handwritten signature]*



REGISTRO CIVIL  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB Nº 4909


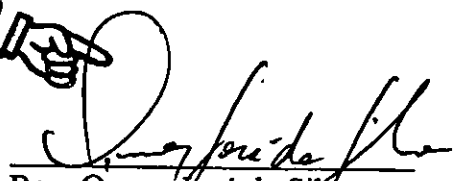
- Artigo 23º - Os administradores não responderão individualmente ou subsidiariamente, ou ainda, com seus bens, pelas obrigações que o CECADS vier a contrair.
- Artigo 24º - Nenhum administrador poderá se apossar, vender, trocar ou doar qualquer patrimônio do CECADS, para si ou para outrem, sem a aprovação por escrito do Diretor Presidente.
- Artigo 25º - É vedada qualquer hipoteca ou penhora sobre o patrimônio do CECADS, para adimplemento de compromissos particulares.
- Artigo 26º - No caso de dissolução do CECADS, que só poderá acontecer quando se tornar impossível a sua continuidade e esgotados todos os recursos para mantê-lo, e mediante aprovação da maioria da Diretoria, os bens após solvidos todos os seus compromissos, reverterão em benefício de entidade a ser definida e resolvida na reunião que tratar da dissolução.

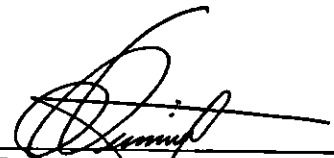
**CAPÍTULO - IV**

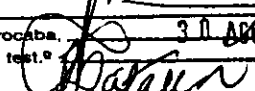

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Artigo 27º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos em reunião do Conselho Superior e registrados em atas lavradas em livros próprios.
- Artigo 28º - Este Estatuto só poderá ser reformado, emendado, ou modificado por indicação do Diretor Presidente.
- Artigo 19º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Sorocaba - SP. , para resolver qualquer ação de ordem jurídica.

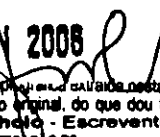
Sorocaba, 08 de Agosto de 2001.

10.   
  
 Rev. Osmar José da Silva  
 Pr. Presidente

  
 Dr. Luís Alberto Firmino  
 OAB/SP175.544

CARTÓRIO **Roilm** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
 SOROCABA - SP  
 Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014  
 Reconhece POR SEMELHANÇA a Firma de  
 Osmar José da Silva  
 Sorocaba, 30 ABO. 2001  
 Em test.º  da verdade.  
 VALOR RECEBIDO POR FIRMA: R\$ 

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL - SOROCABA  
 REGISTRO CIVIL - SOROCABA-SP  
 Batatinha 1200 - Sorocaba - SP  
 RECEBIMENTO DE FIRMA  
 SP 1949AA027126

CARTÓRIO **Roilm** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
 SOROCABA - SP  
 Emvénia G. Paschoenati - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO  
 Sorocaba, 12 JUN 2008  
 RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 

Colégio Notarial do Brasil  
 AUTENTICAÇÃO  
 1140AA800753

**1º. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Rua da Penha, 1035 - Sorocaba - São Paulo  
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob. nº. 04909  
Sorocaba (SP), 31 AGO 2001

*Jose Joao Santos Amaral*  
JOSE JOAQUIM SANTOS AMARAL  
Escrivente Autorizado

**1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOROCABA - SP**

VALOR COBRADO PELO REGISTRO:

Ao Oficial:.....R\$	13,00
Ao Estado:.....R\$	4,16
Ao IPESP:.....R\$	2,60
Total:.....R\$	19,76
Recebido:.....	

(Responsável)

01359

A margem do lançamento n.º \_\_\_\_\_  
do Protocolo A foi efetuada a competente  
anotação.

**CARTÓRIO Notim 1.º TABELÃO DE NOTAS**  
SOROCABA - SP  
Emydia B. Paschoalini - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 12 JUN 2008

Esta cópia e presente cuja reprodução autorizada nestas condições, em qualquer meio, que contenha com o original, do que dou fé.  
Cristina Vinholes - Escrevente  
AUTENTICAÇÃO POR

1140A80754

Sorocaba, 03 de agosto de 2009.

Ao  
1º Tabelião de Notas de Sorocaba-SP.  
At:- Sr. Oficial


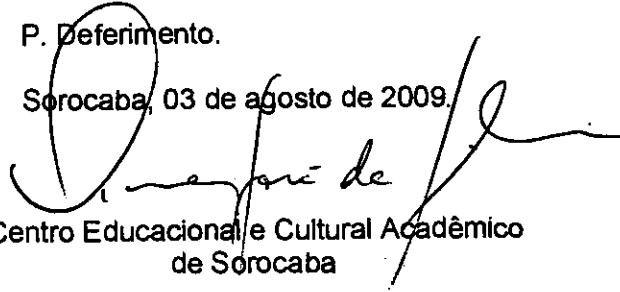


O CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADÊMICO DE SOROCABA, com sua sede na Rua Professor Aristides de Campos nº 255- Vila Lucy em Sorocaba-SP., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.566.822/0001-82, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Reverendo Osmar José da Silva, portador do R.G. nº 78.374-SSP-SC vem, à presença de V.Sª requerer o registro da Ata nº 11, relativa à constituição da nova Diretoria, em cumprimento às normas estatutárias.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Sorocaba, 03 de agosto de 2009.

*1º*  
  
  
Centro Educacional e Cultural Acadêmico  
de Sorocaba

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

1.º TABELIÃO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro  
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP  
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de OSMAR JOSE DA SILVA, selos: 0150419 \*\*\*\*\*  
Em Testemunho da verdade - 06/08/2009  
Eu, ELAINE CRISTINA VINHOLO - Escrevente: Valor R\$. 2,90

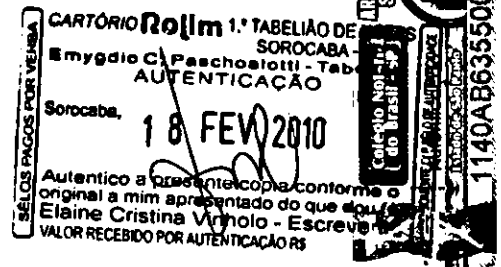
INCLUÍDO DE NOTAS DE SOROCABA  
CARTÓRIO ROLIM SOROCABA/SP  
Elaine Cristina Vinholo  
1140AA150419



**CECADS**

Avenida General Carneiro, 610/618 - 115 221.5230 - Sorocaba/SP  
C.G.C. 71.566.822/0001-82  
home: www.cecads.com.br / mail: info@cecads.com.br


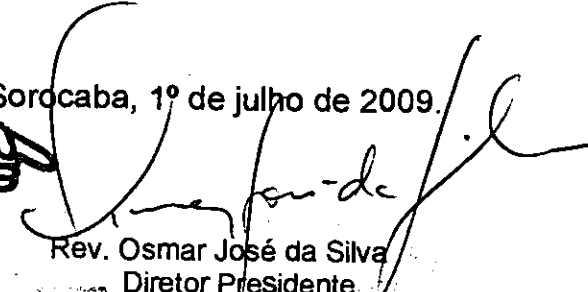




## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Através do presente, o **CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ACADÊMICO DE SOROCABA (CECADS)**, com sua sede provisória localizada na Rua Professor Aristides de Campos nº 255- Vila Lucy em Sorocaba-SP., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.566.822/0001-82, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Reverendo Osmar José da Silva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas estatutárias, vem convocar os membros do Conselho Superior, para a reunião ordinária a qual será realizada no próximo dia 03 de agosto de 2009, às 10:00 horas, em sua sede provisória, no endereço retro mencionado, ocasião em que será apresentada a nova Diretoria.

O presente edital será fixado em local acessível a todos os membros do Conselho Superior, nas dependências do Cecads.

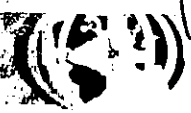
Sorocaba, 1º de julho de 2009.  
  
  
Rev. Osmar José da Silva  
Diretor Presidente

Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

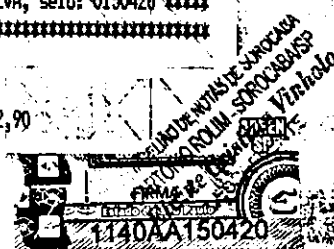
1.º TABELIÃO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Emydio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro  
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP  
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de OSMAR JOSÉ DA SILVA, selo: 0150420 \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em Testemunho de verdade - 06/08/2009  
Eu, ELAINE CRISTINA VINHOLO, escrevente: Valor R\$ 2,90



**CECADS**

Avenida General Carneiro, 610/618 - (15) 221.5230 - Sorocaba/SP  
C.G.C. 71.566.822/0001-82  
home: www.cecads.com.br / mail: info@cecads.com.br



**CARTÓRIO Rollim 1.ª TABELÃO DE NOTAS SOROCABA - SP**  
 Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Sorocaba, 18 FEV 2010  
 Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado do que dou Elaine Cristina Vinholo - Escrevente  
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

SELOS PAGOS POR VERBA  
 Autenticação  
 1140AB63600

**CECADS**

**ATA Nº 11-** Ata da reunião ordinária do Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba, personalidade jurídica microfilmada sob o nº 46.601 no Primeiro Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrito no CNPJ sob o nº 71.566.822/0001-82 em 05 de novembro de 1993. Aos 03 dias do mês de agosto de 2009, conforme Edital de Convocação datado de 1º de Julho de 2009, o Conselho Superior do CECADS, sob a Presidência de seu Diretor Presidente, Reverendo Osmar José da Silva, reuniram-se em sua sede provisória, à Rua Professor Aristides de Campos nº 255-Vila Lucy, em Sorocaba-SP., para tratar de assuntos de interesse do CECADS. Precisamente as 10:00 horas, o Diretor Presidente deu por aberta a reunião, convidando o Pastor Mário Wellington Figueiredo Harder para secretariar e lavrar a presente ata. A seguir o Diretor Presidente colocou em discussão a necessidade de se constituir nova Diretoria, apresentando os membros que a comporão, da seguinte maneira: - Diretor Presidente: Reverendo Osmar José da Silva, Vice-Diretor: Pastor Emando Pacheco; 1º Secretário: Pastor Adelson Pereira da Silva; 2º Secretário: Pastor Willami Albuquerque da Silva; Tesoureiro: Pastor José Osmar Herculano de Araújo; Diretor Pedagógico: Pastor Josué Vieira; Consultor Jurídico: Pastor Mário Wellington Figueiredo Harder; no Conselho Superior, como membros do Corpo Docente: Dra. Valquíria Andréia Salinas Goulart; Pastor Joel Kil Gonçalves, Pastor Joel Crepaldi; como membros do Corpo Discente: Dra. Salete Goulart da Silva Firmino, Dra. Valéria Ferreira Pedrosa e Ev. Rogério Ribeiro Segatti. Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura da presente Ata, colocando-a para aprovação, o que de fato foi aprovada por unanimidade. Quando eram 10:45 horas, o Diretor Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Pastor Mário Wellington Figueiredo Harder, secretariei e lavrei a presente assinado-a com os demais membros do Conselho Superior e da atual Diretoria. Sorocaba, 03 de agosto de 2009

Rev. Osmar José da Silva  
 Diretor Presidente- CPF. 431.745.158-15

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
 José Eduardo Coutinho  
 Substituto Oficial

1.ª TABELÃO DE NOTAS  
 MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
 Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
 Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro  
 CEP 13035-250 - Sorocaba - SP  
 Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de OSMAR JOSÉ DA SILVA, selo: 0150421 \*\*\*\*\*  
 Em Testemunho da verdade - 06/08/2009  
 Eu, ELAINE CRISTINA VINHOLO - Escrevente - Valor R\$ 2,90

FIRMA 1  
 1140AA150421

1.ª TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 CARTÓRIO ROLLIM - SOROCABA/SP  
 Elaine Cristina Vinholo  
 EScrevente

**CECADS**

Avenida General Carneiro, 610/618 - (15) 221.5230 - Sorocaba/SP  
 C.G.C. 71.566.822/0001-82  
 home: www.cecads.com.br / mail: info@cecads.com.br

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 69.609

Apresentado em 06/08/2009, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 69.609 Sorocaba (SP), 6/8/2009 .

Emolumentos	28,18
Estado	6,01
Ipesp	5,94
Reg. civil	1,49
Trib Justica	1,49
Diligencia(s)	0,00
Total	45,11

*[Handwritten Signature]*  
 Poderes Autorizado  
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURIDICA DE SOROCABA**  
*Jose Eduardo Coutinho*  
 Substituto Oficial

**CARTORIO Rolim 1º TABELÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**  
 Emydio C. Paschoalotti - Tabelião  
**AUTENTICACAO**  
 Sorocaba. **18 FEV 2010**  
 Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado de que dou fé.  
 Elaine Cristina Vinholo - Escrevente  
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO R\$ 45,11

*[Vertical Stamp: 15 DIAS PAGOS POR VERBA]*  
*[Vertical Stamp: 1401863602]*

Pr. Emando Pacheco  
Vice-Diretor

Pr. Adelson Pereira da Silva  
1º Secretário

Pr. Willami Albuquerque da Silva  
2º Secretário

Pr. José Osmar Herculano de Araújo  
Tesoureiro

Pr. Josué Vieira  
Diretor Pedagógico

Pr. Mário Wellington Figueiredo Harder  
Consultor Jurídico

CONSELHO SUPERIOR

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

MEMBROS DO CORPO DOCENTE

Dra. Valquíria Andréia Salinas Goulart

Pastor Joel Kil Gonçalves

Pastor Joel Crepaldi

MEMBROS DO CORPO DISCENTE

Dra. Salette Goulart da Silva Firmino

Dra. Valéria Ferreira Pedrosa

Ev. Rogério Ribeiro Segatti

**CECADS**

Avenida General Carneiro, 610/618 - (15) 221.5230 - Sorocaba/SP  
C.G.C. 71.566.822/0001-82  
home: www.cecads.com.br / mail: info@cecads.com.br

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião de Registro de Imóveis - SP

AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 18 FEV 2010

Autentico a presente o presente documento original a mim apresentado no que consta Elaine Cristina Vinholo - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

SELOS PASSEIPEL

1140AB636003



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 133/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CECADS – Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba" e dá outras providências.

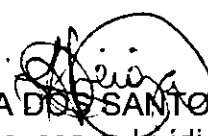
A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 22 de março de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 05).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 06), cópia registrada no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, no dia 18/02/2010 de ata constitutiva da Escola de Educação Infantil Pirulleteo (fls. 07/08), cópia registrada no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, em 12/06/2006 do Estatuto do CECADS (fls. 10/13), cópias registradas no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/ SP, em 18/02/2010 da solicitação de registro da Ata nº 11 (constituição da nova Diretoria), do Edital de Convocação para Reunião Ordinária relativa à constituição de nova Diretoria (fls. 15) e da ata de posse dos membros da Diretoria (fls. 16/17).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de abril de 2010.

  
ROBERTA DOS SANTOS VEIGA  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETARIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 133/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de abril de 2010.

  
ANSELMO KOLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro*

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

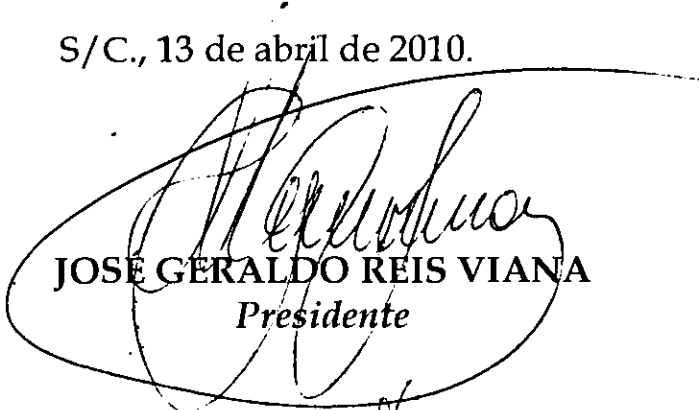
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 133/2010, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 13 de abril de 2010.

  
**JOSE GERALDO REIS VIANA**  
*Presidente*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

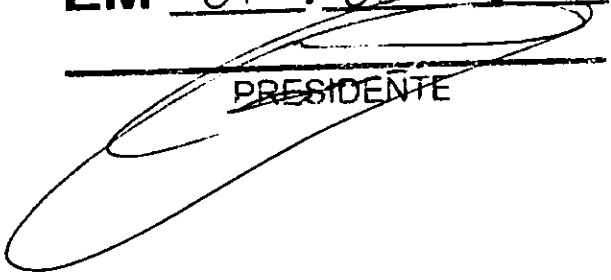
  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*



**1.a DISCUSSÃO** *SO. 25/10*

APROVADO  REJEITADO

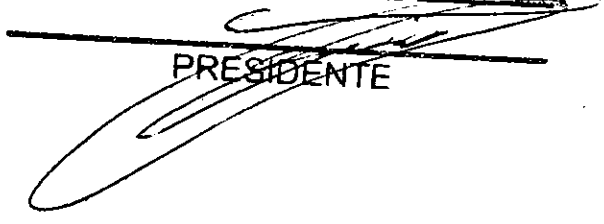
EM 04 / 05 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2.a DISCUSSÃO** *SO. 26/10*

APROVADO  REJEITADO

EM 06 / 05 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0332

Sorocaba, 07 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92/2010, aos Projetos de Lei nº 84, 42, 10, 47, 52, 56/2010, 417/2009, 297/2007 e 133/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 92/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de utilidade pública o CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 133/2010 DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob números 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, o CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.421  
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.121, DE 12 DE MAIO DE 2 010.**

(Declara de utilidade pública o CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 133/2010 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o CECADS - Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 9.121, DE 12 DE MAIO DE 2 010.

(Declara de utilidade pública o CECADS – Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 133/2010 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o CECADS – Centro Educacional e Cultural Acadêmico de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Maio de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais